

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias e Autarquia do Município de Jardim - CE, conforme especificações constantes neste anexo.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O fornecimento de gêneros alimentícios para diversas Secretarias Municipais é uma medida de extrema importância e relevância para o funcionamento eficaz da gestão pública em Jardim. Em um contexto em que a administração municipal desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar social, na garantia de acesso a serviços essenciais e no desenvolvimento integral da comunidade, o fornecimento adequado de alimentos se destaca como uma prioridade inegável.

2.2 - Neste sentido, cada uma dessas Secretarias desempenha um papel vital na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e saudável, e o acesso a alimentos de qualidade é um componente essencial para o sucesso de suas missões.

2.3 - A Secretaria de Assistência Social é responsável pela implementação de programas sociais essenciais para o bem-estar da população, tais como Criança Feliz, CREAS, CRAS, SCFV e Bolsa Família. Esses programas visam atender às necessidades básicas e promover a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade. Ao garantir o fornecimento de gêneros alimentícios para esses programas, asseguramos a oferta de alimentação adequada para crianças, adolescentes, adultos e idosos assistidos, contribuindo para sua saúde e desenvolvimento integral.

2.4 - As unidades administrativas da Secretaria de Saúde, incluindo a MAC, CAPS, PSF e HOSPITAL, desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade. O fornecimento de gêneros alimentícios para essas unidades é essencial para garantir a oferta de alimentação balanceada para pacientes em tratamento, usuários dos serviços de saúde mental, profissionais da saúde e agentes de endemias em atividade de campo, promovendo assim a saúde e o bem-estar da população.

2.5 - A Secretaria de Educação, locais onde milhares de crianças e adolescentes recebem educação e alimentação diariamente. O fornecimento de gêneros alimentícios para essas instituições é crucial para garantir refeições adequadas e nutritivas, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos funcionários.

2.6 - O Fundo Geral composto pelas Secretarias de Administração, Infraestrutura, Demutran, Cultura e Agricultura, Guarda Municipal também se beneficia desse fornecimento para eventos, atividades culturais e administrativas, assegurando alimentação de qualidade para servidores e participantes.

2.7 - Portanto, é imperativo compreender a necessidade premente e os benefícios inegáveis do abastecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim. Esta iniciativa não apenas visa suprir uma necessidade básica da população, mas também fortalecer os programas sociais, educacionais e de saúde, promovendo o desenvolvimento integral e sustentável do município.

**3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e o que determina a Lei complementar nº123/2006,147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

4.1 - Considerando que os Gêneros Alimentícios a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em itens/grupos/lotos, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de **das obrigações contratuais** e observância de **prazos** com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

4.3 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.4 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "**LOTES**" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.5 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.6 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## 5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01: Carnes e Frios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
0001	BEBIDA LÁCTEA - COM POLPA DA FRUTA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROC?	LT	610	4,44	2.708,40
0002	CARNE BOVINA - CORTE COXÃO MOLE EM PACOTES DE 1KG. DESOSSADA E CONGELADA LIVRES DE IMPUREZAS, SUJIDADES E PARASITAS QUE MODIFIQUEM SEU ASPECTO TORNAN?	KG	853	28,00	23.884,00
0003	CARNE BOVINA - CORTE PATINHO EM PACOTES DE 1KG. DESOSSADA E CONGELADA LIVRES DE IMPUREZAS,	KG	1202	27,57	33.129,14

	SUJIDADES E PARASITAS QUE MODIFIQUEM SEU ASPECTO TORNANDO				
0004	CARNE DE CHARQUE TIPO DIANTEIRA DE PRIMEIRA, PACOTES DE 500G CADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, RESISTENTE, QUE GARANTA A ?	UND	53	23,00	1.219,00
0005	CARNE MOÍDA, PACOTES DE 500G. CONGELADA, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDE?	PCT	10740	18,80	201.912,00
0006	CARNE SUÍNA - SEM OSSO E SEM PELE, DE COR VERMELHA BRILHANTE, CONGELADA (-12°) PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIP?	KG	700	23,67	16.569,00
0007	CORTES DE FRANGO (COCHA E SOBRECOCOA) - EMBALAGEM DE 1 KG. INTEIRO E RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DAT?	KG	1704	18,00	30.672,00
0008	FÍGADO BOVINO - EMBALAGEM DE 1KG. COM ASPECTO, CHEIROS E COR PRÓPRIOS. LIVRES DE PARASITAS QUE MODIFIQUEM E O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.?	UND	150	14,47	2.170,50
0009	LINGUIÇA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 KG. LIVRES DE IMPUREZAS, SUJIDADES E PARASITAS QUE MODIFIQUEM SEU ASPECTO TORNANDO IMPRÓPRIO PARA USO.?	KG	301	21,25	6.396,25
0010	LINGUIÇA MISTA - EMBALAGEM DE 1 KG. LIVRES DE IMPUREZAS, SUJIDADES E PARASITAS QUE MODIFIQUEM SEU ASPECTO TORNANDO IMPRÓPRIO PARA USO.?	KG	501	22,62	11.332,62
0011	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, EMBALAGEM A VÁCUO KG, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA?	KG	100	24,61	2.461,00
0012	PEITO DE FRANGO - CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA?	KG	3064	17,55	53.773,20
0013	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA - EMBALAGEM DE 1 KG. LIVRES DE IMPUREZAS, SUJIDADES E PARASITAS QUE MODIFIQUEM SEU ASPECTO TORNANDO IMPRÓPRIO PARA USO.?	KG	450	48,23	21.703,50
0014	PRESUNTO PERU PRÉ-COZINDO 1KG PRESUNTO PERU PRÉ-COZIDO 1KG.	KG	300	42,15	12.645,00
0015	QUEIJO COALHO - EMBALAGEM DE 1 KG. ASPECTO E COR PRÓPRIO, SEM MOFO OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM COMPROMETER O CONSUMO HUMANO. (APRESENTAR AMOSTRA NA?)	KG	520	38,92	20.238,40
0016	QUEIJO MUSSARELA 1KG?	KG	300	42,46	12.738,00
0017	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT - UNIDADES DE 200G. DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO ?	UND	90	9,30	837,00
0018	SALSICHA - EMBALAGEM DE 1 KG. ASPECTO E COR PRÓPRIO, SEM MOFO OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM COMPROMETER O CONSUMO HUMANO.?	KG	330	18,36	6.058,80
				<b>Total:</b>	460.457,81

Lote 02: Frutas e Verduras

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
0001	ABACAXI IN NATURA	UND	524	5,80	3.039,20
0002	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, LISA, INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	UND	500	10,02	5.010,00

	LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS, TAMANHO E CONFORMI?				
0003	ALFACE - COM APARÊNCIA SEM DANOS À SUPERFÍCIE E/OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO. COM COR, TEXTURA E AROM?	UND	1000	2,52	2.520,00
0004	ALHO IN NATURA 1 KG. APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E D?	KG	613	24,20	14.834,60
0005	BANANA IN NATURA FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. DUZIA?	DZ	610	6,12	3.733,20
0006	BATATA DOCE - SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESEN?	KG	1000	7,03	7.030,00
0007	BATATA INGLESA - TIPO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES. ?	KG	910	8,00	7.280,00
0008	BETERRABA KG.?	KG	400	8,79	3.516,00
0009	CEBOLA BRANCA - KG. SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO ?	KG	860	4,60	3.956,00
0010	CEBOLA ROXA LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA KG.	KG	500	5,21	2.605,00
0011	CEBOLINHA VERDE - MAÇO DE NO MÍNIMO 150G?	MACO	1375	1,92	2.640,00
0012	CENOURA IN NATURA LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA 1KG	KG	1140	5,98	6.817,20
0013	CHUCHU IN NATURA?	UND	432	7,84	3.386,88
0014	COENTRO - MAÇO APROXIMADO DE 500G?	MACO	1590	2,00	3.180,00
0015	COUVE - COM APARÊNCIA SEM DANOS À SUPERFÍCIE E/OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO. COM COR, TEXTURA E AROMA?	UND	296	4,34	1.284,64
0016	GOIABA - KG. MÉDIA A GRANDE, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ?	KG	250	7,29	1.822,50
0017	JERIMUM (ABÓBORA) IN NATURA?	KG	430	5,55	2.386,50
0018	LARANJA - KG. FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.?	KG	50	7,67	383,50
0019	LIMÃO - KG. FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.?	KG	10	8,75	87,50
0020	MACAXEIRA (MANDIOCA) 1KG?	KG	480	5,88	2.822,40
0021	MAMAO FORMOSA 1KG - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOL?	KG	474	4,72	2.237,28
0022	MANGA - MÉDIA A GRANDE, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA?	KG	170	8,36	1.421,20
0023	MARACUJÁ FRUTA, TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	144	8,92	1.284,48
0024	MAÇÁ - FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, EMBALAD?	KG	480	11,94	5.731,20
0025	MELANCIA - COM NO MÍNIMO 1 KG FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE	KG	440	5,53	2.433,20
0026	MELÃO FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL?	KG	100	5,41	541,00

FLS: 285

0027	PEPINO IN NATURA?	KG	100	7,86	786,00
0028	PIMENTA DE CHEIRO KG?	KG	10	12,14	121,40
0029	PIMENTÃO IN NATURA 1KG?	KG	400	11,38	4.552,00
0030	REPOLHO VERDE - LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ?	KG	524	7,31	3.830,44
0031	TOMATE 1KG - TAMANHO MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PER?	KG	1190	8,09	9.627,10
0032	UVA ROXA KG?	KG	50	14,34	717,00
				<b>Total:</b>	<b>111.617,42</b>

**Lote 03: Ovos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
0001	OVO TIPO MARRON OU BRANCO, BANDEJAS COM 15 UNIDADES, ÍNTEGROS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE ?	UND	20174	9,93	200.327,82
				<b>Total:</b>	<b>200.327,82</b>

**Lote 04: Polpas**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
0001	POLPA DE FRUTA - SABORES DIVERSOS TIPO NATURAL COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS: APRESENTAÇÃO NA ?	KG	1970	20,93	41.232,10
				<b>Total:</b>	<b>41.232,10</b>

**Lote 05: Não Perecíveis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE DE 400G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6?	UND	500	10,14	5.070,00
0002	ACHOCOLATADO LÍQUIDO UNIDADES DE 200ML. ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENRIQUECIDO COM VITAMINA?	UND	6000	1,96	11.760,00
0003	ADOÇANTE. EMBALAGEM CONTENDO 100 ML. LÍQUIDO, DIETÉTICO, DE 1ª QUALIDADE, DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC?	UND	114	3,72	424,08
0004	AMIDO DE MILHO - UNIDADES DE 500G. 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE S?	UND	440	9,60	4.224,00
0005	ARROZ BRANCO TIPO 1 -UNIDADES DE 1KG. POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACO?	KG	2400	6,27	15.048,00
0006	ARROZ INTEGRAL - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL: EMBALAGEM 1 KG. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE IMPUREZAS INSETO OU MICROORGANISMOS QUE ?	KG	200	8,89	1.778,00
0007	ARROZ PARBOILIZADO - UNIDADES DE 1KG. LONGO FINO, PARBOILIZADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACOND?	KG	7080	5,17	36.603,60



0008	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. DEVEM SER FABRICADOS COM PRODUTO DE PRIMEIRA QUA?	UND	212	3,80	805,60
0009	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - PURO, SEM COLESTEROL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDA?	UND	65	26,60	1.729,00
0010	AÇAFRÃO KG - CÚRCUMA DESIDRATADA E MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, PURA, SECA, FINA, SEM GRUMOS OU CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASIT?	KG	80	26,19	2.095,20
0011	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. UNIDADES DE 1KG.TIPO CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM?	KG	8350	4,27	35.654,50
0012	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE, 200ML?	UND	900	1,80	1.620,00
0013	BISCOITO DE COCO - PACOTES DE 350G. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE ?	UND	580	4,70	2.726,00
0014	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E AMIDO. CONSISTÊNCIA CROCANTE. PRODUTO DEVE SEGUIR ?	UND	4420	5,40	23.868,00
0015	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 350G, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO, LACRADO E ROTULADA, A EMB?	UND	7090	4,37	30.983,30
0016	BISCOITO RECHEADO 60G BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RECHEIO. PACOTE 60G?	UND	8000	2,20	17.600,00
0017	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - EMBALAGEM DE 350G, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICO RESISTENTE, LACRADO E ROT?	UND	225	5,60	1.260,00
0018	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. PACOTES DE 350G.COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ?	UND	8310	5,16	42.879,60
0019	BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER - EMBALAGEM DE 300G. COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO?	UND	520	4,49	2.334,80
0020	BOLINHO PRONTO 40G. SABORES VARIADOS?	UND	8 000	2,00	16.000,00
0021	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - UNIDADES DE 250G. COR E AROMA PRÓPRIO, PURO, SEM PARTÍCULAS SÓLIDAS ESTRANHAS À CAFÉINA. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A VÃ?	UND	16080	8,10	130.248,00
0022	CALDO DE CARNE -CAIXA 24 CUBOS CADA. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISA, CARNE BOVINA ?	CX	51	16,00	816,00
0023	CALDO DE GALINHA - CAIXA, COM 24 CUBOS CADA. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISA, CARNE?	CX	51	13,75	701,25
0024	CANELA EM PÓ 30G CANELA, PROVENIENTES DE CASCAS SAUVAVEIS, LIMPAS E SECAS, PO, EMBALAGEM INDIVIDUAL 30.0 GRAMAS?	UND	104	3,20	332,80
0025	CHÁ DE CAMÔMILA. CAIXA COM 10 SACHES DE 10G.42	CX	1011	4,20	4.246,20
0026	CHÁ DE CAPIM SANTO. CAIXA COM 10 SACHES DE 10G.?	CX	711	4,40	3.128,40
0027	CHÁ DE ERVA DOCE. CAIXA COM 10 SACHES DE 10G ?	CX	1011	4,20	4.246,20
0028	CHÁ DE ERVA CIDREIRA. CAIXA COM 10 SACHES DE 10G.?	CX	409	4,20	1.717,80
0029	CHÁ DE HORTELÃ. CAIXA COM 10 SACHES DE 10G.?	CX	69	4,00	276,00



0030	COLORIFICO- EMABALAGEM DE 100G CADA. LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMA?	UND	3110	1,80	5.598,00
0031	COMINHO MOÍDO - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 A?	KG	2000	3,00	6.000,00
0032	CREME DE LEITE - HOMOGENEIZADO, SEM GLÚTEN, PADRONIZADO A 17% DE GORDURA. COM EMBALAGEM DE TETRA PAK DE 200G CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; SEM ESTAREM?	UND	936	3,20	2.995,20
0033	DOCE MARIOLA 300G DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR:GOIABA, FORMA APRESENTAÇÃO:TABLETE?	UND	1670	5,55	9.268,50
0034	EXTRATO DE ALHO - UNIDADES DE 500ML. VALIDADE E PROCEDÊNCIAS ESPECIFICADAS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.?	UND	60	3,73	223,80
0035	EXTRATO DE TOMATE -UNIDADES DE 300G. EXTRATO ALIMENTÍCIO, 300G, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO?	UND	874	4,26	3.723,24
0036	FARINHA DE MANDIOCA - PCT 1KG. DEVE CONTER PROCEDÊNCIA, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.?	UND	560	5,75	3.220,00
0037	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. UNIDADES DE 1KG. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE ?	UND	550	7,87	4.328,50
0038	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. UNIDADES DE 1KG. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM A PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDAD?	KG	40	6,95	278,00
0039	FEIJÃO DE CORDA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM PACOTES DE 1KG?	KG	6350	9,98	63.373,00
0040	FEIJÃO PRETO - GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE.?	KG	180	10,90	1.962,00
0041	FEIJÃO TIPO MULATINHO - PACOTES DE 1 KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE IMPUREZAS INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO ?	KG	7300	10,59	77.307,00
0042	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM CONTENDO 250G. DEVERÁ CONTER: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E C?	UND	40	8,75	350,00
0043	FLOCOS DE MILHOS-PACOTES DE 500G. FARINHA DE MILHO FLOCADA, 100% NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS, MOFO OU BOLORES E/OU OUTROS FATORES QUE A ?	UND	9060	3,00	27.180,00
0044	FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA FRESCA. UNIDADES DE 1KG.DEVE CONTER PROCEDÊNCIA, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESE?	KG	1191	8,53	10.159,23
0045	LEITE CONDENSADO 395G?	UND	360	8,27	2.977,20
0046	LEITE EM PÓ DESNATADO - INSTANTÂNEO, TIPO RICO EM VITAMINAS A E D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIM 200G, PRAZO DE VALIDAD?	PCT	500	7,76	3.880,00
0047	LEITE EM PÓ INTEGRAL - UNIDADES DE 200G. LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, INTEGRAL, COM 10 VITAMINAS, DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO?	UND	2475	9,33	23.091,75



0048	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - UNIDADES DE 1 L. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS.?	UND	1987	8,50	16.889,50
0049	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -UNIDADES DE 400G. TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO?	PCT	4400	4,74	20.856,00
0050	MAIONESE - 200 G. COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTIC?	UND	400	6,15	2.460,00
0051	MANJERICÃO DESIDRATADO EMBALAGEM MÍNIMA DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO. ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PCT	500	4,40	2.200,00
0052	MARGARINA VEGETAL - EMBALAGEM DE 500G. COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE ?	UND	1196	6,46	7.726,16
0053	MILHO - MILHO PRÓPRIO PARA MUNGUNZÁ. PACOTES DE 500G, COM AROMATIZANTES, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ?	PCT	410	4,35	1.783,50
0054	MILHO DE PIPOCA, GRUPO:DURO, CLASSE:AMARELA, QUALIDADE:TIPO 1, FORMATO ESTOURADO:TIPO IRREGULAR/BUTTERFL	PCT	720	5,01	3.607,20
0055	MILHO VERDE EM CONSERVA - UNIDADES DE 200G. DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO?	UND	1300	4,49	5.837,00
0056	MISTURA PARA BOLO - SABORES VARIADOS, COM OS INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VE?	UND	900	5,20	4.680,00
0057	ORÉGANO - PACOTE COM 100G. LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.?	PCT	230	6,00	1.380,00
0058	PIMENTA DO REINO - EMABALAGEM DE 100G CADA. LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER?	UND	193	2,38	459,34
0059	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CARNE - PACOTES DE 400 GR, APRESENTADO EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO ?	UND	600	5,40	3.240,00
0060	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES 250ML.?	UND	13200	1,81	23.892,00
0061	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES 2L.?	UND	2360	5,78	13.640,80
0062	SAL IODADO 1KG, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES?	KG	630	0,98	617,40
0063	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - UNIDADES DE 125G, PRODUTO ACONDICIONADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, SABOR TRADICIONAL, VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFOR?	UND	1750	7,90	13.825,00
0064	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, DIVERSOS SABORES - UNIDADES DE 500ML. PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, ?	UND	1920	7,20	13.824,00
0065	TEMPERO PRONTO LÍQUIDO - UNIDADES DE 500ML. CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO?	UND	804	4,05	3.256,20

*Handwritten signatures and initials:* Mark, Mark, [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear]



0066	VINAGRE - GARRAFAS DE 500 ML, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICA?	UND	942	3,28	3.089,76
0067	VINAGRE DE MAÇÃ - UNIDADES DE 500ML. VALIDADE E PROCEDÊNCIAS ESPECIFICADAS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. ?	UND	30	5,80	174,00
0068	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML?	UND	11650	1,75	20.387,50
0069	ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFAS PET DE 900ML. SOJA COMESTÍVEL REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUEC?	UND	1040	10,87	11.304,80
<b>Total:</b>					<b>821.221,91</b>

**Lote 06: Pães e Bolos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
0001	BOLO PRONTO 500G BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR:VARIADO, TIPO:SEM RECHEIO, PESO:500 G, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO	UND	1060	6,60	6.996,00
0002	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSP?	PCT	3800	6,50	24.700,00
0003	PÃO FRANCÊS COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO.?	UND	36000	0,76	27.360,00
0004	PÃO TIPO HOT DOG - PACOTE DE 400G COM 10 UNIDADES. PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, ÍNTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO ?	PCT	3800	6,46	24.548,00
<b>Total:</b>					<b>83.604,00</b>

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Jardim realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto ao sistema de preços a Cotação, utilizando-se como base legal a **IN 65 de 7 de julho de 2021**.

5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 1.718.461,06 (um milhão setecentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos)**.

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

**6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO**

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.1.1 - A empresa fornecedora dos itens **deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes**, garantindo a segurança e qualidade dos alimentos fornecidos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória para fim de verificações. Isso inclui a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte de alimentos, conforme estabelecido pela legislação sanitária local e nacional.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão

estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.4.1 - Os fornecedores devem se comprometer a realizar a troca imediata dos produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.1.1 - Os alimentos devem estar livres de qualquer tipo de contaminação física, química ou biológica que possa representar riscos à saúde dos consumidores, atendendo aos padrões de higiene e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente, sob pena de não recebimento.

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0001.2.094.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.122.0001.2.100.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.103.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.003.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.117.0000	3.3.90.30.00
24	01	04.122.0001.2.143.0000	3.3.90.30.00
25	01	04.122.0001.2.169.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.128.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0001.2.008.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0001.2.131.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.361.0001.2.030.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.045.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.366.0025.2.065.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.365.0025.2.061.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0001.2.072.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.087.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.081.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.086.0000	3.3.90.30.00

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.


## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

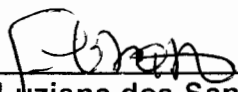
## 11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

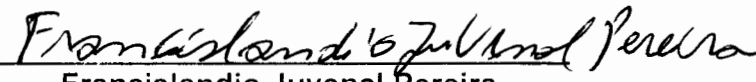
11.1 - O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

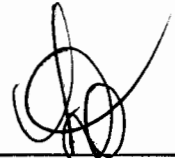
Jardim/CE, 14 de fevereiro de 2025.

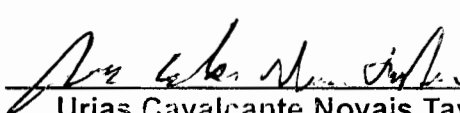
  
\_\_\_\_\_  
**Claudionor Santos Couto Roriz Junior**  
Ordenador de Despesas  
Chefe de Gabinete

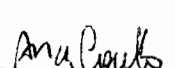
  
\_\_\_\_\_  
**José Teixeira de Carvalho Neto**  
Ordenador de Despesa  
SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e  
Esgoto de Jardim/CE

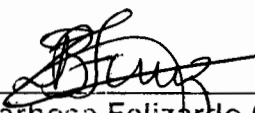
  
\_\_\_\_\_  
**Francisca Luziana dos Santos**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Administração

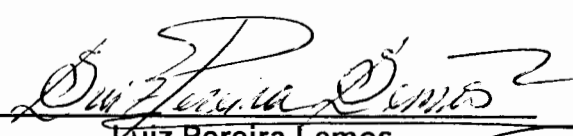
  
\_\_\_\_\_  
**Francislandio Juvenal Pereira**  
Ordenador de Despesa  
Secretaria Municipal de Agricultura,  
Serviços Rurais e Recursos Hídricos

  
\_\_\_\_\_  
**Erica Lorena da Silva Pereira**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social e do Trabalho

  
\_\_\_\_\_  
**Urias Cavalcante Novais Tavares**  
Ordenador de Despesa  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Urbanos

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Maria Barreto de Araújo Couto**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Saúde

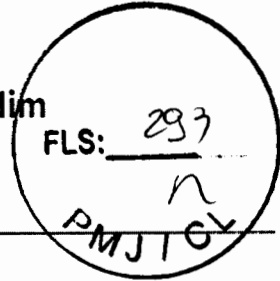
  
\_\_\_\_\_  
**Zilderleni Barbosa Felizardo Cruz**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Pereira Lemos**  
Ordenador de Despesa  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo  
e Esporte

  
\_\_\_\_\_  
**Anthonielle Leite Feitosa**  
Secretária do Meio Ambiente  
Portaria Nº 02010/2025-GP  
\_\_\_\_\_  
**Anthonielle Leite Feitosa**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e  
Desen. Sustentável

## ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1**

Ao Município de Jardim/CE.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.01.31.1**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação. Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** - Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias e Autarquia do Município de Jardim - CE.

**LOTE**

Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Marca	Valor unit. R\$	Valor total R\$
<b>Total</b>						

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Telefone: ..... e-mail: .....

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: .....

CPF: .....

Telefone: ..... e-mail: .....

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: .....

Agência: .....

Conta para depósito: .....

Titular: .....

Data: .....

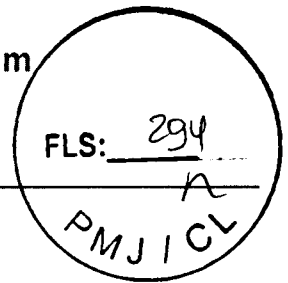
Assinatura do Proponente

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: [Signature]  
 - Middle right: [Signature]  
 - Bottom right: [Signature]  
 - Bottom center: [Signature]  
 - Bottom left: [Signature]



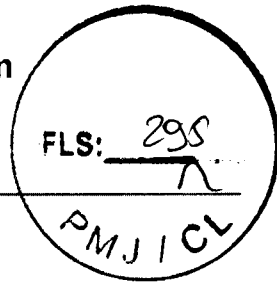
GOVERNO MUNICIPAL  
**JARDIM**  
VALORIZANDO NOSSA GENTE!

Prefeitura Municipal de Jardim  
CNPJ: 07.391.006/0001-86



## ANEXO III

# MODELO DECLARAÇÕES



**DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.31.1**

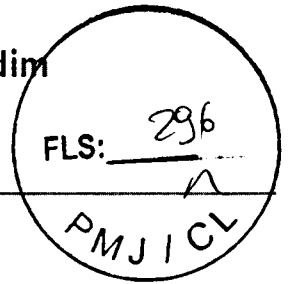
A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**



## ANEXO IV

# MINUTA DO CONTRATO





FLS: 297  
n  
PMJICV

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e a empresa ..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.01.31.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.31.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., na forma discriminada no quadro abaixo:  
.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

*(Handwritten signatures and initials)*

### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
  - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;



- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

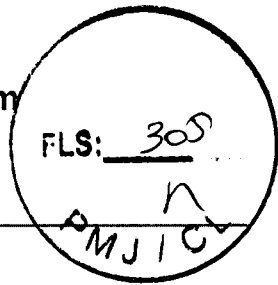
15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....
2. .... CPF .....